PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2025

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À PEDOFILIA NO AMBIENTE ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção e Combate à Pedofilia no Ambiente Escolar nas instituições de ensino públicas e privadas do Município de Natal/RN.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I – Promover ações educativas sobre prevenção ao abuso sexual infantil e adolescente;

II – Capacitar professores, gestores e demais profissionais da escola para identificar sinais de abuso sexual;

III – Estabelecer protocolos de acolhimento e encaminhamento de casos suspeitos às autoridades competentes;

IV – Estimular a criação de um ambiente seguro, acolhedor e de confiança nas escolas;

V – Integrar a rede de proteção à criança e ao adolescente (CRAS, CREAS, Conselhos Tutelares, Ministério Público, Delegacia da Criança e do Adolescente, etc.).

Art. 3º As ações do Programa compreenderão:

I – Realização de palestras, oficinas e campanhas de conscientização ao longo do ano letivo;

II – Inclusão do tema nos projetos pedagógicos e nas semanas temáticas das escolas;

III – Formação continuada para os profissionais da educação sobre o combate à pedofilia, abuso e exploração sexual;

IV – Disponibilização de material informativo acessível às crianças e suas famílias;

V – Criação de canal interno de escuta e denúncia nas unidades escolares.

Art. 4º As unidades escolares deverão informar imediatamente ao Conselho Tutelar e às autoridades competentes quaisquer indícios ou denúncias de abuso ou exploração sexual de alunos.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, __ de _____ de 2025.

Vereador Daniell Rendall

GABINETE DO VEREADOR DANIELL RENDALL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI:

A presente proposta legislativa tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Natal, o Programa Municipal de Prevenção e Combate à Pedofilia no Ambiente Escolar. A iniciativa surge como uma resposta necessária e urgente diante do aumento preocupante de notícias veiculadas na mídia sobre casos de pedofilia e abuso sexual ocorridos dentro do ambiente escolar, tanto em instituições públicas quanto privadas.

É dever do poder público garantir um ambiente escolar seguro, acolhedor e saudável para nossas crianças e adolescentes. A escola deve ser um espaço de aprendizado, desenvolvimento e proteção, jamais um lugar onde se permita qualquer tipo de violação aos direitos da infância. Diante disso, torna-se fundamental implementar políticas de prevenção, conscientização e combate a essas práticas criminosas, assegurando a integridade física, psicológica e emocional dos estudantes.

O Programa ora proposto visa atuar de forma educativa e preventiva, capacitando profissionais da educação para identificar sinais de abuso, promover campanhas informativas, criar canais seguros de escuta e encaminhamento de denúncias, bem como integrar a rede de proteção à criança e ao adolescente. Trata-se de uma abordagem ampla, que busca envolver toda a comunidade escolar, as famílias e os órgãos responsáveis pela proteção infantojuvenil.

É importante destacar que a prevenção é sempre o caminho mais eficaz. Ao sensibilizar, informar e preparar a comunidade escolar, estaremos fortalecendo os mecanismos de proteção e rompendo o silêncio que, muitas vezes, encobre esse tipo de violência.

Por fim, acreditamos que a aprovação deste projeto de lei representará um avanço significativo nas políticas públicas voltadas à infância e à juventude em nosso município, reafirmando o compromisso da cidade de Natal com a promoção dos direitos humanos e a proteção integral de nossas crianças e adolescentes.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição.

Vereador Daniell Rendall